LEI Nº 4155-A

Projeto de Lei nº 74/21
de autoria do Vereador
Dercinho Negão do Caminhão

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Jovem Atleta no Município de São Vicente.
Proc. nº 31664/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para a implantação do Programa Jovem Atleta no Município de São Vicente, com o objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I – estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;

II – incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;

III – promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;

IV- promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Programa Jovem Atleta, o Poder Público:

I – buscará apoio na iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

II – promoverá chamamentos para organizações não governamentais, nos termos da legislação pertinente;

PUBLICADO EM 21/8/21
no jornal Diário do Litoral

LEI Nº 4155-A

III – realizará campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte perante a sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de julho de 2021.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

br